LEI Nº 2.272

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com instituição financeira internacional pública ou privada, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araxá, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empréstimo externo, até o limite de US$ 13.000.000,00 (treze milhões de dólares americanos) para construção e equipamento de um Hospital Municipal, de média complexidade.

Art. 2º – O financiamento deverá contemplar até 85% (oitenta e cinco por cento) do projeto de implantação da unidade hospitalar e seu pagamento se fará em 17 (dezessete) parcelas semestrais, com juros de 6,75% 9seis vírgula setenta e cinco por cento) ao ano, sobre o saldo devedor.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a celebrar os convênios e contratos relativos ao financiamento, assim como os demais decorrentes da execução desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 31 de agosto de 1.989.

Dr. Waldir Benevides de Ávila - Prefeitura Municipal

José dos Santos Domingos - Secretário Municipal de Governo

Luiz Gonzaga di Mambro - Secretário Auxiliar